



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1298/CMR/2022

***“DISCIPLINA E AUTORIZA O
PODER LEGISLATIVO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA, A
CESSÃO GRATUITA E USO DE BENS
AO PODER EXECUTIVO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA.”***

Tem por objetivo, disciplinar a cessão de uso de bens tipo MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES, de propriedade do Poder Legislativo, para uso do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, e;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local.

Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, a ceder de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso dos moveis integrado ao patrimônio desta Casa de Leis sob nº 121 – MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado Rondônia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Artigo 2º - A cessão e o uso da moto serão formalizados através do documento previsto no Anexo Único desta Resolução, denominado “TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS”, a ser celebrado com o Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.

Artigo 3º - Fica o Cessionário (a) responsável cível e criminalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção do bem cedido, bem como, por danos causados à terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais.

Artigo 5º - Fica assegurado ao Poder Legislativo, denominado para os fins previstos no art. 1º da presente Resolução, como Cedente, a devolução e vistoria do(s) bem(s) cedidos, a qualquer tempo sempre que solicitar, devendo o Cessionário devolver o bem nas mesmas condições em que recebido.

Artigo 6º - Fica o Cessionário(a) obrigado, sempre que solicitado, à prestar esclarecimentos, informações e ou documentos referente aos objetos cedidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Artigo 7º - Fica proibido o Cessionário (a) ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os objetos, os direitos e obrigações inerentes à cessão.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 27 de junho de 2022.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2021/2022

Cristovão Lourenço
Vice-Presidente 2021/2022

Robson Moreira de Oliveira
1º Secretário 2021/2022

Vailton Cardoso Ferreira
2º Secretário 2021/2



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

A **CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, inscrita no CPNJ Nº 01.815.575/0001-25, com sede na Avenida Jorge Teixeira, S/N, Município de Primavera de Rondônia - RO, neste ato, representada pelo atual Presidente o Sr. ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, portador do CPF nº 734.228.352-53, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Sr. EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CPNJ Nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros nº 3875, neste ato devidamente representada pelo atual Presidente CESAR SIQUEIRA DE LARA, portador do CPF nº 577.525.322-15, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado Rondônia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES, placa: NDW2337, 2009/2009, gasolina, Chassi nº 9C2KDO4209Ro21635, cor Amarela.

1.3. A utilização da Moto far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, ora CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem ora dado em cessão, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso;

2.1.2. Utilizar o bem móvel ora cedido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários a manutenção e bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

- 2.1.4. Zelar pela integridade da Motocicleta cedida, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguro do veículo;
- 2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.1.7. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;
- 2.1.8. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 2.1.9. Devolver o bem móvel ora cedido, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.
- 2.2.0. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
- 2.2.1. Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou danos no(s) bem (ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel – MOTOCICLETA é por prazo indeterminando;
- 3.2. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo Automotor poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto no artigo 241, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

- 5.1. É vedada à transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo a CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

6.2. A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato nos Diários Oficiais.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera de Rondônia/RO, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem (ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

CEDENTE:

Primavera de Rondônia, de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

CESSIONÁRIA:

PREFEITURA MUN. DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO
EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI
Prefeito 2021/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ/MF sob nº 02.984.038/0001-71

Representada por: Cesar Siqueira de Lara
portador (a) do CPF/MF nº 577.525.322-15



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____